



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 123/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A VIVA CIMERICAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVA CIMERICAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19, Inscrição Estadual nº 002.026.640, situado à Sede a Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112 – Galpão 03 – Pitangueiras – CEP: 42.701-390, LAURO DE FREITAS - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. MARCOS AUGUSTO SEABRA DE MELLO, portador de documento de CPF: nº. 788.649.925-53, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 108/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	5.000	26,50	132.500,00

VIVAS MEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
Inscrição Estadual: 002.026.640
CPF: 788.649.925-53



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

					Total 132.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
2 TEL: 2565-9588



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13, 071, 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.651/0001-19
TEL: 3565-9588

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.705.667/0001-19
TEL: (73) 3540-9588



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

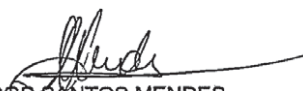


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

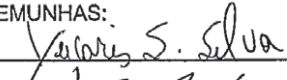
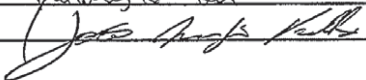

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
TEL: 3565-9588


VIVA CIMERIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS,
HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____
2-  CPF/RG: _____

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada: VIVA CIMERIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R\$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saúde - CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada: VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R\$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 005

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 1B04F47FAF008EB32E4EAC9437E2556B



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2020 – TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA COMERCIAL MSS ATACADOS E
SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.071.253/0001-06, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60, situado na Praça São Roque, 223, Andar 01, sala 105, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 103/2020 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020, correspondente a DISPENSA Nº 026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)..

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO - Sabão líquido formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão composto por 5 litros.	Unid.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
				Valor total	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
6606 / 3300	2051 / 2129 / 2133 / 2005	33.90.30.00.00	00 / 02 / 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- atestação de conformidade do serviço executado;

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuítos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro. Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

GNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

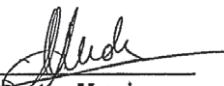
1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

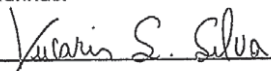
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

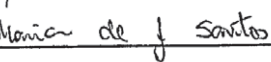
Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante


COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1º 
CPF: _____

2º 
CPF: _____

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº **118/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **103/2020**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA:**
COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº
27.645.216/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R\$ **15.000,00** (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
24 DE MARÇO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000694

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano 5

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº 118/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.645.216/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 002

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 953C0D4E12317B1FA350A79D9A213C23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2020 – TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES E A EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.071.253/0001-06, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.683.163/0001-20, estabelecida Rua Ceara, 2, Galpão 1, Bairro São Cristovão – Salvador – Bahia, cep: 41.510-770 representada pelo seu representante legal, Senhor Gileno Rodrigues Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 07.590.147-10 SSP/BA e CPF (MF) nº 765.508.775-04, denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 104/2020 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020, correspondente a DISPENSA Nº 027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Parágrafo Único – O Regime de entrega dos produtos será por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	und	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES	CX	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES	CX	250	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES	CX	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
Valor total					R\$ 17.157,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2129 / 2133	33.90.30.00.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- atestação de conformidade do serviço executado;
- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro. Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, *panes*, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro. Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

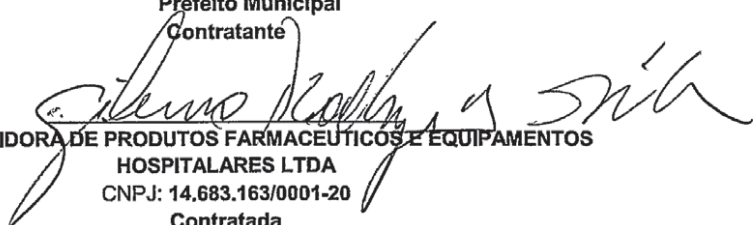
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas)

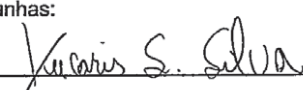
vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

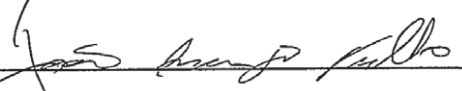
Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante


JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20
Contratada

Testemunhas:

1º 
CPF:

2º 
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

571

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº 119/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P, COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R\$ 17.157,00 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000695

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano 5

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº 119/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2020;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: EMPRESA: JFB
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO
DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P,
COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. VALOR: R\$ 17.157,00 (DEZESSETE
MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE
2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 025

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 074FD63496917055AF212CA921E813CE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 121/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Eivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME CNPJ nº. 69.942.019/0001-53, Inscrição Municipal nº 2404000526, situado à RUA JOSE TRAVEIRA, S/N, CENTRO, CEDRO – PE., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, portador de documento de identidade nº. 298.9368, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 107/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas ruas e praças da cidade e distritos do município requisitado pela	M²	200.000	1,19	238.00,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves - Ba					
Total					238.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

2



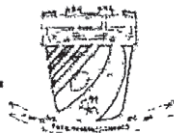
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

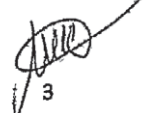
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

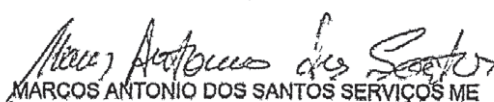
17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

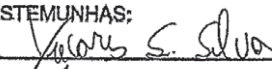
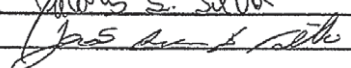
Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde


MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____
2-  CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO:
107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada: Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R\$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada: Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R\$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 003

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3FB9745AD4D508F86BDD965095CA2444



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

A PREFEUTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 30 de março de 2020, na edição nº 000696. **ONDE SE-LIA:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. **LEIA-SE:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 69.942.019/0001-53.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 133/2020

ORIGEM

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO
CONTRATO 133/2020**

OBJETO.

Prorrogação de vigência de prazo ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).

Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – Aditivo ao Contrato 133/2020

Objeto: Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid - 2019-).

Considerando as práticas já em uso para o combate do covid -19 e percebendo que poderia oferecer ainda maior segurança a população, a Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, junto com a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município e atendendo as recomendações e alertas da lei 13.979/2020, sobre procedimentos de isolamento em locais públicos realizados durante a pandemia do COVID-19. Levando em consideração as orientações da portaria 454 de 20 de março de 2020, considerando o plano de contingência nacional para infecção humana pelo covid-19 e o plano municipal se faz necessário o aditivo ao contrato 133/2020, para empresa especializada para locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular. Uma vez que o município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica às margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados.

Vale lembrar a importância de buscar experiências que foram bem sucedidas na prevenção ao coronavírus. Portanto, o bloqueio de algumas vias de entrada e saída da cidade faz torná-se mais eficazes as barreiras sanitárias, podendo assim, ter um controle melhor na entrada e saída de pessoas e veículos dentro da cidade, medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Isso ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas para que não haja a propagação do vírus. E seguimos pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e secretaria de saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.


ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde


Vinícius Magno Ferreira Guimarães
Médico da Estratégia de Saúde da Família


QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica


MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: <u>Carlos Alberto de Oliveira Conceição</u>	
END. COMERCIAL: <u>Rua Dr. Aloisio Prata, 92</u>	UF: <u>BA</u>
CEP: <u>44550.000</u>	FONE/FAX: <u>(73) 3.9114.1920</u>
INSC. ESTADUAL: <u>130.232.621</u>	CNPJ: <u>05.953.380/0001-00</u>
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19.50	17.550,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.550,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

05.953.380/0001-00
ASSINATURA DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-UE
RUA DR. ALOISIO PRATA N° 92
CEP: 44.550-000 - SÃO FELIPE-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO - ME	
END. COMERCIAL: RUA: STº ANTONIO, 377 CENTRO	UF: BA
CEP: 44.572-065 FONE/FAX: (73) 9.9147-5032	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 05.074.135/0001-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRazo EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,90	17.460,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Junho de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

05.074.135 / 0001 - 15

VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO

CEP: 44.572 - 065

Santo Antonio de Jesus - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Avenida Adolfo Araújo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME		
END. COMERCIAL: PE. DO COMERCIO 10 ANDAR L. 2º ANDAR		UF: BA
CEP: 44565-000	FONE/FAX: 97161751	CONTATO: 97161751
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 22.011.420/0001-06
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRazo EXECUÇÃO: EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (a)x(b)x(c)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	119,60	17.640,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.640,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril, de 2020

22.011.420/0001-06

BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
ASSINADO EM: CENTRO
CEP 44565-000 VARZEDO BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

406



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 17 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Prefeito,

1.1. Solicito de V. Excelência, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 133/2020** da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.074.135/0001-15**, à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), conforme a Dispensa nº **037/2020**.

JUSTIFICATIVA:

A empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, foi contratada através do Contrato nº. **133/2020**, decorrente da Dispensa nº **037/2020**, no dia 03/04/2020.

O Contrato tem por objeto à locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O Contrato nº 133/2020, no valor de R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

O prazo de vigência do Contrato foi de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura.

O contratado executa os serviços de forma adequada e é de interesse da Administração que o mesmo continue prestando seus serviços para o Município por causa da vantajosidade do preço cobrado.

Atenciosamente,


Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0004 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefone: (73) 3540-1023. CEP: 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo.

Sr. Vinicius Oliveira Conceição

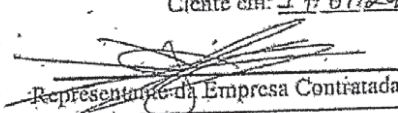
Representante da Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME

Venho, através do presente expediente, considerando a previsão de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 133/2020, na forma do Art. 4º-H da Lei nº 13.979/20 e previsão conforme da Cláusula Segunda, consultar a esta Empresa o interesse em formalizar Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

E de conhecimento de Vossa Senhoria que propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Respeitosamente.


Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 17/04/2020

Representante da Empresa Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

409 847

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R\$	R\$

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

810 848

CNPJ – 13. 071, 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	17.460,00
TOTAL					R\$ 17.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.460,00** (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

859

812

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

451

413

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

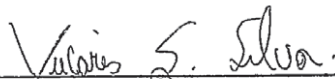

Erivaldo Santos Brito

Fundo Municipal de Saúde


VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

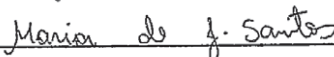
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVQ CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 016

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4062705B0B691AB4197692A087D8F3B8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

416



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Quarta-feira, 17 de Abril de 2020, Ano - Nº 6613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 117, de 01 de abril de 2020.** - Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Isso exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCMZA1W



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Quarta-feira
1 de Abril de 2020
2 - Ano - Nº 6613

Santo Antônio de Jesus

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a reunião ocorrida na manhã do dia 20/03/2020, na Secretaria da Fazenda Municipal, com a presença dos Presidentes da Associação Comercial de Santo Antônio de Jesus (ACESAJ), da Câmara de Dirigente Lojistas (CDL) e do Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio (SINCOMSAJ);

Considerando o teor do ofício nº 44/2020 oriundo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SGXGNMZA1W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Santo Antônio de Jesus

Quarta-feira
1 de Abril de 2020
3 - Ano - Nº 6613



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto Municipal nº 111, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Município de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o teor da Portaria RFB / PGFN nº 555, de 23 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais (CPEND), os alvarás e as licenças municipais, válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a prática de atos processuais junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 3º Os prazos poderão ser prorrogados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. A suspensão de prazos prevista neste artigo não se aplica ao pagamento de tributos, taxas, bem como outros débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 01 de abril de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCMZA1W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

719

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2543/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO		612700117	05.074.135/0001-15
Endereço:			
RUA SANTO ANTONIO, 377 B			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
ENTRO	44572065	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
13/04/2020

Is Válido até: 12/07/2020

Código de Controle da Certidão:

36850.2543.20200413.N.40.3758225





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.135/0001-15

Certidão nº: 5376015/2020

Expedição: 27/02/2020, às 12:11:36

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.074.135/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
CNPJ: 05.074.135/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:32 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: AF42.7768.B4D1.2E08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2020 10:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201035941

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.911.517- BAIXADO	05.074.135/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

43

Ver

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.074.135/0001-15

Razão Social: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

Endereço: R SANTO ANTONIO 377 B / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA/
44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022401161806268246

Informação obtida em 24/02/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ano 5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Presidência da República
Ministério da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Registro e Identificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE: 20103027224

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação): VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

SEXO: MASCULINO

DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1978

IDENTIDADE: 08977391-00

CPF: 787.853.485-34

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

CEP: 4572005

UF: BA

PAÍS: BRASIL

VALOR DO CAPITAL (por escritura): 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE, Fiscal): 8230001 - Atividades de administração

ATIVIDADES PRINCIPAIS: 8230001, 4320104, 4020002, 7312200, 7761000

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/02/2002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: 03074136000115

USO DA QUOTA COMERCIAL: 1

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO: [Assinatura]

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEB: [Assinatura]

REFERÊNCIA: 1004/2017

Assinatura de Arlinda de Jesus Souza, Port. nº 028/2017, 1004/2017

Requerimento Eletrônico: 81700000302018

Cartilão e Registro sob o nº 97653480 em 10/04/2017
Protocolo 174851359 de 10/04/2017
Nome da empresa VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME NIRE 20103027224
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 107115515845955
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 42.209/11
Em 17/04/2020



Ano 5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 039

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC6236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavírus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de **SESENTA DIAS** no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 040

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam suspensas, por trinta dias, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Página 041



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br ou protocolo@ptn.com.br, comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office*, sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto serviços externos que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpram tais determinações.

4

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 042

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVID-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.

III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.

IV - Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre acesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como máscaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem limitar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 043

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfrentamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

6

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 044

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Wandeley dos Santos
CONTABILIDADE

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde, visando a Prorrogação de prazo de vigência ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de aditivo constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 –
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**
Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente visando à Prorrogação de vigência de prazo e valor ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), para o período informado na Solicitação de aditivo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
66.00	2.051/ 2.131	33.90.39.00.00	02/14

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Wanderley dos Santos
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/BA nº025001



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

435

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^{as}. Dr^a ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito 133/2020, que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Centro, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 133/2020, conforme **Processo Administrativo nº 133/2020**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Recebido em
14.04.2020.
Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefãx: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

CONTRATO N.º 133/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME

ASSUNTO: Aditivo de prazo

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em face de justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogar o Contrato em epígrafe, firmado com a empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME (CNPJ 05.074.135/0001-15) para Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov).

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativa da Secretaria Municipal;
- b) Cópias do Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

Consta ainda pedido apresentado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus justificando que a medida é necessária para proteger a cidade do acesso de pessoas que usam a BR 101, muitas vindas de cidades onde há grande número de infectados.

O Secretário de Saúde propõe a prorrogação do prazo de vigência do contrato, apresentando justificativas.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II. MANIFESTAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato prevê:

2. CLAUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Antônia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

438

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

No caso específico, os serviços ainda precisam ser mantidos, conforme justificativa técnica do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Na Cláusula Segunda do Termo de Contrato como prova a transcrição acima prevê a possibilidade de prorrogação.

A Lei nº 13.979/20 prevê:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

O art. 57, § 1º e o art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 dispõem:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

2
Antônio Tavares
Atoragado - OAB/BA 17861



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- **II - por acordo das partes:**
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso I e § 1º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato ainda não teve o seu prazo de vigência expirado, é possível se formalizar o Termo Aditivo de Prazo solicitado, prorrogando-se o contrato mencionado para que o serviço não seja interrompido..

III. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade da prorrogação do Contrato nº 133/2020, através de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com autorização no art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº 13.979/20

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovado por essa Assessoria.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2020

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os processos em epígrafe encontram-se regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Justificativa do Secretário Municipal Solicitante, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo e valor da contratação da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ **05.074.135/0001-15**, decorrente da **Dispensa nº 037/2020**, cujo objeto é à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), prorrogo o período de até 03/05/2020, como solicitado, nas mesmas condições e valores previstos no Contrato originário.

Lavre-se o Termo Aditivo, Publique-se Extrato na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

421

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barrêlo, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.411.095-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME; situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus - Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número 05.074.135/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 18/04/2020 até 03/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/2.131



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Áraújo Borges, 514, Centro Telefoni: (73) 3540-1025, CEP, 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 4º-H da Lei nº. 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brilo

Fundo Municipal de Saúde

VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

Juliano S. Silva

NOME:

Mauro de J. Santos

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ⁴³
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **133/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3549-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2020 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ SOB O Nº: 05.074.135/0001-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 007

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 1EB62C6094E92C29F0A3E670461D0E28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Nº 136/2020

ORIGEM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO 133/2020

OBJETO.

Prorrogação de vigência de prazo ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde	DATA	17/04/2020
RESPONSÁVEL/CARGO:	ERIVALDO SANTOS BRITO		
ASSUNTO:	ADITIVO SERVIÇOS		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			
OBJETO:			
Venho solicitar com base no artigo 4º-H da Lei nº. 13.979/20, a prorrogação por igual período ao contrato número 133/2020, firmado com a empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME , contrato este que tem por objeto a Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).			
JUSTIFICATIVA:			
I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).			
A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).			
O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.			
O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.			
A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus ((2019-nCoV).			
O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 692 ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais a instalação de barreiras sanitárias visando o bloqueio de algumas vias de entrada e saída da cidade faz torná-se mais eficazes as barreiras, podendo assim, ter um controle melhor na entrada e saída de pessoas e veículos do centro da cidade, medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários, o que ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas ou até que venha amenizar o fato para que não haja a propagação do vírus. Considerando também que nas barreiras seguirá o pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e Secretaria de Saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social. Bem como a prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Tendo em vista que o Município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica as margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados, além da sede possui dois distritos, com ruas e praças, vale ressaltar que a sede do município e os distritos se localizam as margens da BR 101, local que transita pessoas de diversos lugares, que apesar das recomendações impostas, no entanto devido a questão de logística esse movimento ainda é perceptível, assim perante as demandas diretas e indiretas da Pandemia, bem como visando o cumprimento das medidas sanitárias e de combate ao coronavírus (2019-nCoV), somente é possível com a instalação de barreiras sanitárias visando o controle do fluxo de pessoas.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 43 ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem medidas de combate ao novo coronavírus (2019-nCoV).

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guardarem as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, sanitização, isolamento social etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Projeto Básico Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para serviços de locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o tomasse medidas cabíveis de prevenção decorrente Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.051/ 2.131
SERVIÇOS	X R\$ 17.460,00	ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS		FONTE(S)	02 / 14
OUTROS			
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

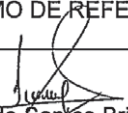
Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 05 ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MENSAL	☒	15 dias	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL	☐		À VISTA (☒) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO	☐		PARCELAS (☐)
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR (☐)			NÃO (☒)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (☒)			SIM (☐)
ENDEREÇO: Sede e distritos do Órgão Solicitante			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: Não se aplica
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA (☐) PROJETO BÁSICO (☐) TERMO DE REFERÊNCIA (☒) OUTROS (☒)			
Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.			 Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: <u>Carlos Alberto de Oliveira Conceição</u>	
END. COMERCIAL: <u>Rua Dr. Aloísio Prata, 92</u>	UF: <u>BA</u>
CEP: <u>44550.000</u>	FONE/FAX: <u>(75) 8.914.1920</u>
INSC. ESTADUAL: <u>130.232.621</u>	CNPJ: <u>05.953.380/0001-00</u>
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,50	17.550,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.550,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

05.953.380/0001-00
ASSINATURA DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-UE
RUA DR. ALOÍSIO PRATA N° 92
CEP: 44.550-000 - SÃO FELIPE-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

807

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO - ME	
END. COMERCIAL: RUA: STº ANTONIO, 377 CENTRO	UF: BA
CEP: 44.572-065	FONE/FAX: (73) 9.9147-5032
CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 05.074.135/0001-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,40	17.460,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Junho de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

05.074.135 / 0001 - 15

VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO

CEP: 44.572 - 065

Santo Antonio de Jesus - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Avenida Adolfo Araújo Borges, Bairro Japão, S/N Telefone: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

408

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	
END. COMERCIAL: PE. DO COMERCIO 10 ANDAR L. CENTRO	UF: BA
CEP: 44565-000	FONE/FAX: 97161751
CONTATO: 97161751	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 22.011.420/0001-06
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRazo EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R\$ (c)	VALOR TOTAL R\$ (a)x(b)x(c)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	119,60	17.640,00
TOTAL GLOBAL R\$						17.640,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril, de 2020

22.011.420/0001-06

BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
ASSOCIAÇÃO EIRELI-ME
CEP 44565-000 VÁRZEDA BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 30 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Prefeito,

1.1. Solicito de V. Excelência, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 133/2020** da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.074.135/0001-15**, à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), conforme a Dispensa nº **037/2020**.

JUSTIFICATIVA:

A empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, foi contratada através do Contrato nº. **133/2020**, decorrente da Dispensa nº **037/2020**, no dia 03/04/2020.

O Contrato tem por objeto à locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

810



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O Contrato nº 133/2020, no valor de R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

O prazo de vigência do Contrato foi de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura. Em 17 de abril de 2020 foi formalizado o Primeiro Termo Aditivo com prazo de vigência até 03/05/2020.

O contratado executa os serviços de forma adequada e é de interesse da Administração que o mesmo continue prestando seus serviços para o Município por causa da vantajosidade do preço cobrado.

Atenciosamente,


Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

911

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefonia (73) 3540-1025 CEP: 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo.

Sr. Vinicius Oliveira Conceição

Representante da Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

Venho, através do presente expediente, considerando a previsão de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 133/2020, na forma do Art. 4º-H da Lei nº. 13.979/20 e previsão conforme da Cláusula Segunda, consultar a esta Empresa o interesse em formalizar Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

É de conhecimento de Vossa Senhoria que propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Respeitosamente.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 30/04/2020

Representante da Empresa Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

8 47
419

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA E A EMPRESA VINICIUS OLIVEIRA
CONCEIÇÃO – ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R\$	R\$

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

848

913

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.					19,40	17.460,00
TOTAL						R\$ 17.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.460,00** (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

850

15

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

431

916

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito

Fundo Municipal de Saúde

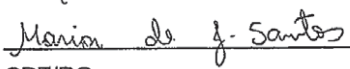

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Valério S. Silva

CPF/RG: _____


Maria de J. Santos

CPF/RG: _____

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Av. Wellington Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4052705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

818

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 016

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

419

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barreto, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.411.095-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número 05.074.135/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 18/04/2020 até 03/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/ 2.131

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

720

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brito

Fundo Municipal de Saúde

VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Valmir S. Silva

NOME: Maria de f. Santos

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

721

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2020 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: 05.074.135/0001-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2020 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: 05.074.135/0001-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 007

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 1EB62C6094E92C29F0A3E670461D0E28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

823

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.135/0001-15

Certidão nº: 5376015/2020

Expedição: 27/02/2020, às 12:11:36

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.074.135/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 001/001 - 16/06/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

824

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 2543/2020

Passada de acordo com o pedido, do (o) Sr.(ª),

Nome VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO		C.G.A. 612700117	C.N.P.J. 05.974.135/0001-15
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 377 B			
Bairro: CENTRO	CEP: 44572065	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
13/04/2020

Código de Controle da Certidão:

Assinado digitalmente em: 12/07/2020

36850.2543.20200413.N.40.3758225





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
CNPJ: 05.074.135/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:32 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: AF42.7768.B4D1.2E08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

426
Emissão: 01/04/2020 10:1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201035941

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.911.517-BAIXADO	05.074.135/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Ver

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.074.135/0001-15

Razão Social: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

Endereço: R SANTO ANTONIO 377 B / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA /
44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022401161806268246

Informação obtida em 24/02/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EDE		NIRE DA FILIAL (se houver) (se não houver, preencher com zeros)	
29103027224		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REQUERIMENTO (se, caso)		
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE(M)		(se)	
CARLOS DA CONCEIÇÃO		MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	
NASCIMENTO (data, dia, mês, ano)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
02/02/1978	08877351-80	SSP	BA
CPF (número)			
797.855.495-34			
BALANÇADO POR (nome e município - nome do tipo de registro)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO (logradouro - número, etc.)			NÚMERO
RUA SANTO ANTONIO			377
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial - 1000)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	44.572-065	1000
MUNICIPIO			
SANTO ANTONIO DE JESUS			
UF			
BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTAS COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	052	REATIVAÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME			
LOGRADOURO (logradouro, etc.)			NÚMERO
RUA SANTO ANTONIO			377-B
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial - 1000)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	44.572-065	1000
MUNICIPIO		UF	PAIS
SANTO ANTONIO DE JESUS		BA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO CRISTO		
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTASXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Secundária	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
21/05/2002	05074135000115	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso)			
<i>Vinicius Oliveira Conceição</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/02/2014	<i>Vinicius Oliveira Conceição</i>		
RECONHECIMENTO NO VERSO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTAS COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Vinicius Oliveira Conceição</i>		<i>Vinicius Oliveira Conceição</i>	
Port. nº 112/2013		Confere com Original	
1/1		Nos termos do § 3º do Art. 10	
		Lei Estadual nº 2.209/14	
		Em 16/06/2020	



N° 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



N° 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Certifico o Registro sob o nº 97653460 em 10/04/2017

Protocolo 174351359 de 10/04/2017

Nome da empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO ME NIRE 29103027224

Este documento pode ser verificado em <http://cogin.juceb.ba.gov.br/AUTENTIC>

Chancula 107115515645955

Esta còpia foi autenticada digitalmente e assinada

HELOÍSA PORTELA RAMOS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
Nos termos do ^{do} 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11

Em 30/04/2020

Em 30.10.2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da Infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 039

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C38F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavírus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de **SESENTA DIAS** no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

- I - Isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
- VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br

Página 040

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do caput deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatoriamente e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam suspensas, por trinta dias, com possibilidade de revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 041

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3D2E21FE1C099FC6236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e/ou protocolo@ptn.com.br, comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office*, sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto serviços externos que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpram tais determinações.

4

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 042

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



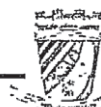
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVID-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.

III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.

IV - Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no caput deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre acesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como máscaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem limitar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 043

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfrentamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, IMEDIATAMENTE, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

6

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 044

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Wandeley dos Santos
CONTABILIDADE

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde, visando a Prorrogação de prazo de vigência ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de aditivo constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves⁵⁸
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 –
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente visando à Prorrogação de vigência de prazo e valor ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), para o período informado na Solicitação de aditivo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
66.00	2.051/ 2.131	33.90.39.00.00	02/14

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


Wanderley dos Santos
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/BA nº025001



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

835

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Dr^a ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito 133/2020, que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

Recebido em
30.04.20
Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17941



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Centro, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 133/2020, conforme **Processo Administrativo nº 136/2020**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CONTRATO N.º 133/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME

ASSUNTO: Aditivo de prazo

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em face de justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogar o Contrato em epígrafe, firmado com a empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME (CNPJ 05.074.135/0001-15) para Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov).

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativa da Secretaria Municipal;
- b) Cópias do Contrato e Termo Aditivo;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

Consta ainda pedido apresentado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus justificando que a medida é necessária para proteger a cidade do acesso de pessoas que usam a BR 101, muitas vindas de cidades onde há grande número de infectados.

O Secretário de Saúde propõe a prorrogação do prazo de vigência do contrato, apresentando justificativas.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II. MANIFESTAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato prevê:

2. CLAUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

442

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

No caso específico, os serviços ainda precisam ser mantidos, conforme justificativa técnica do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Na Cláusula Segunda do Termo de Contrato como prova a transcrição acima prevê a possibilidade de prorrogação.

A Lei nº 13.979/20 prevê:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

O art. 57, § 1º e o art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 dispõem:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

Andréia Pires
Advogada OAB/BA 17961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Arnájo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

843

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso I e § 1º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato ainda não teve o seu prazo de vigência expirado, é possível se formalizar o Termo Aditivo de Prazo solicitado, prorrogando-se o contrato mencionado para que o serviço não seja interrompido..

III. CONCLUSÃO

Desse modo; por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade da prorrogação do Contrato nº 133/2020, através de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com autorização no art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº 13.979/20

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovado por essa Assessoria.

Sem mais para o presente momento.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

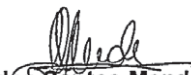
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2020

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os processos em epígrafe encontram-se regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Justificativa do Secretário Municipal Solicitante, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo e valor da contratação da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, inscrita no **CNPJ 05.074.135/0001-15**, decorrente da **Dispensa nº 037/2020**, cujo objeto é à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), prorrogo o período de até 18/05/2020, como solicitado, nas mesmas condições e valores previstos no Contrato originário.

Lavre-se o Termo Aditivo, Publique-se Extrato na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barreto, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.411.095-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus - Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número 05.074.135/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 03/05/2020 até 18/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/ 2.131

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telef: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 4º-H da Lei nº. 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

447

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2020 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: 05.074.135/0001-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 03/05/2020 À 18/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

248

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000735

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ -- 13. 071. 253 / 0001 -- 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2020 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: 05.074.135/0001-15, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 03/05/2020 À 18/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br

Página 006

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 8CE23FDB200AF243BE3B67474309CA



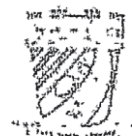
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 135/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
135/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA E A F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, por seu Gestor Municipal, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45, situado à Rua Desembargador Perilo Benjamin, no 53, Sala 207, Centro – Gandu – Bahia CEP: 45.450-000, neste ato representado na forma legal, pela Sra. MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA, brasileira, contadora, solteira, portador do RG nº 09971344-61 SSP/BA e CPF: 996.647.395-53, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	1.000	26,50	26.500,00
Total					26.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta dias, com início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de

[Assinatura]
28.790.676/0001-45,
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45450-000 - Gandu-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

72

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade 33.00
Programa/Atividade: 2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00/42

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

28.790.875/0001-45
F.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45.450-000 - Gandu-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

72

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

387905160001-45
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45450-000 - Gandu-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 038/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

28.790.576/0001-45
R.F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perito Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
Ff 45450-000 - Gandu-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

75 X

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

Márcia Maria Costa da Silva
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA

28.790.676/0001-45
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perillo Benjarr
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.. 45.450-000 - Gandu-Bahia

TESTEMUNHAS:

1- *Maria S. Silva* CPF/RG: _____
2- *Maria de f. Santos* CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000705

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves, CNPJ 13.071.253/0001-06. Contratada: F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45. Valor Global: R\$ 26.500,00. Vigência: 13/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br

Página 008

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 87B775EE690214E37B5CDA743214D686



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000724

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano 5

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araújo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA O EXTRATO DE DISPENSA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO Nº 000705 DE 14 DE ABRIL DE 2020. ONDE SE-LIA: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020. LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 005

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 49AC7CDEC6269D3997989C627754CC32

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 1235

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 139/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI, CNPJ nº. 31.742.121/0001-32 Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R\$ 57,90	R\$ 5.790,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R\$ 189,00	R\$ 75.600,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	1000	UND	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

08	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE DA CABEÇA E DUAS TIRAS DO MESMO TECIDO PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E DOIS CORDÕES DE MESMO MATERIAL FIXADOS NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO; TAMANHO MÍNIMO 1,15M X 0,65M; APROVADO POR TERMO DE RESPONSABILIDADE SEGUNDO PADRÕES OSHA/EPA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1500	UND	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 153.490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 17/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 153.490,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2128/ 2131/ 2133

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520,

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde


S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TESTEMUNHAS:

1- Maria de f. Santos CPF/RG: Julius S. Silva
2- _____ CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI. CNPJ Nº. 31.742.121/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 005

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 8F20BA11914C4B871D65A3A234875424

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 1243

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI. CNPJ Nº. 31.742.121/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 141/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
141/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA S DANTAS COMÉRCIO E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI, CNPJ nº. 31.742.121/0001-32 Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	OXIMETRO PORTÁTIL DE PULSO	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
10	BANQUETA BANQUETA GIRATÓRIA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE FUSO LONGO AVANÇO; ASSENTO INOXIDÁVEL COM 35 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO: 400 MM; ALTURA: 440 710 MM. PÉS COM RODIZIO	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO,	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,			
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150MM X L 570MM X P 520MM. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA. BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES LATERAIS EM TUBO DE AÇO DOBRADO. BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM CANTOS EM PLÁSTICO INJETADO. 3 GAVETAS DE 147 MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, COM CORREDIÇA 16 DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA NA 1ª GAVETA.	01	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
20	ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: DEVERÁ APRESENTAR LÂMPADA SUPERLED DE LUZ BRANCA FRIA DE APROXIMADAMENTE 6400K, SEM EMISSÃO DE UR E IR	01	R\$ 870,00	R\$ 870,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTIL, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
38	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.793,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **17/04/2020** e encerramento em **17/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.793,00** (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2133/ 2129

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº.

042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde



7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

[Handwritten signature]
S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE
EIRELI.

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature: Maria de J. Santos]* CPF/RG: *[Handwritten signature: Valeris S. Silva]*
2- _____ CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO 186

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI. CNPJ Nº. 31.742.121/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI. CNPJ Nº. 31.742.121/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Página 004

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3426B012BCEE81A66987EEDFFA7E8761



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 144/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do Prefeito Municipal, o Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SHIGUEO GOMES SUZUK - ME, CNPJ nº. 11.759.502/0001-17 Inscrição Estadual nº 086.434.780, situado à Avenida Nestor Lopes da Silva – Centro – CEP: 45.450-000 Gandu - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Shigueo Gomes Suzuki, portador de documento de CPF: nº. 989.128.075-34 e Registro Geral nº: 877451605 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE ALGODÃO	100/% METROS	900	R\$ 18,85	R\$ 16.965,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 16.965,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 24/04/2020 e encerramento em 24/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: **3300/ 9900**

Programa/Atividade: **2005/ 2027**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte de Recursos: **00/42**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

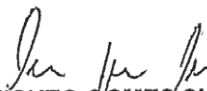
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

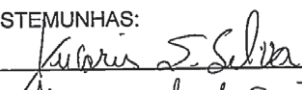
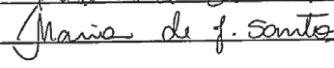
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


SHIGUEO GOMES SUZUK - ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____
2-  CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.** CONTRATADA: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.** CNPJ Nº. **11.759.502/0001-17.** VALOR GLOBAL: R\$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100% ALGODÃO PARA CONFECCÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME. CNPJ Nº. 11.759.502/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 003

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7B2936FDE41789811DB020E5903E5217



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro. Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2020 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro - Presidente Tancredo Neves - Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 - SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19, situado na Rua Paulo Cezar Souza, 23, Bairro Cajueiro - Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP: 44.430-672, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

1.2. Discriminação do objeto, planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2129

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 02 / 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico /, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefex: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

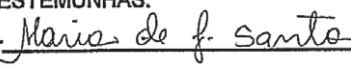
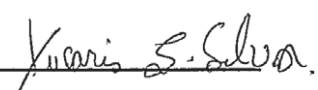
Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde


RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI,
CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: 
2- _____ CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Planilha em anexo

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.320,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	25,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,26	21,06	26,29	R\$ 112,62
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M³	33,98	61,20	78,40	R\$ 2.694,54
3.0		COBERTURA					R\$ 18.891,42
3.1	96496	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	62556	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,90	18,30	20,35	R\$ 38,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	M²	1,60	35,49	44,31	R\$ 70,78
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2,70L)	M²	73,62	22,19	27,70	R\$ 2.038,50
3.6	ORSE-6210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R\$ 12.786,65
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90943	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,6CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.802,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADÉ COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,38	443,03	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	65004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97810	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66

Assinatura

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	8,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	60,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 89,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	166,00	14,81	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R\$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,68	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	272,48	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.197,25
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA	UND	3,00	116,81	145,58	R\$ 439,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,84	88,84	R\$ 88,84
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	88915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,68	89,48	R\$ 89,48
6.1.7	88910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,89	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,57
6.3.1	85904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,57	R\$ 128,57
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 8.859,28
7.1	39748-1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÍDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R\$ 3.939,73
7.2	3765-ORSE-1	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	283,15	329,52	R\$ 4.599,28
7.3	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	81179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,67
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.881,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	87,92	3,39	4,23	R\$ 287,30

Assinatura

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,38	17,09	21,34	R\$	1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87,82	32,20	40,20	R\$	2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$	91,18
9.1	87620	CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$	45,14
9.2	99579	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$	46,02
10.0		PINTURA					R\$	24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$	623,68
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMÃOS	M²	184,05	39,87	49,77	R\$	7.687,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,82	19,80	24,84	R\$	3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M²	154,05	42,10	52,58	R\$	8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$	3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$	430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$	255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	4.101,08
11.1	99855	CORRUMBO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	98,88	R\$	193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	248,16	R\$	994,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 90 CM, TORNEIRA GROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,68	874,60	R\$	874,60
11.4	88889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$	619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,28	10,31	R\$	1.428,87
TOTAL GERAL:							R\$	78.458,70

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 002

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7B2936FBE41789811DB020E5903E5217



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Nº 139/2020

ORIGEM

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da dotação orçamentária ao contrato número **141/2020**, firmado com a empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arnájo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139//2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020
CONTRATO Nº 141/2020

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SETOR Fundo Municipal de Saúde –

OBJETO – Termo aditivo ao contrato número 141/2020 com base no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, firmado com a empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

DATA 04 DE MAIO DE 2020

CONTRATADO(S)

EMPRESA

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI,
CNPJ 31.742.121/0001-32.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Exmº. Sr. Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da Inserção de dotação Orçamentária ao contrato nº 141/2020, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020, prestaram as seguintes informações sobre a inclusão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

UNIDADE: 6600

PROJETO ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

FONTE: 14

UNIDADE: 6600

PROJETO ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

FONTE: 14

Presidente Tancredo Neves, 04 de Maio de 2020.


Wanderley dos Santos

CONTADOR

CRC:025001



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo Administrativo em epígrafe, no qual o Secretário de Saúde informa que na lavratura do Contrato nº. 141/2020, celebrado com a empresa S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 31.742.121/0001-32, que apresentou o menor preço na Dispensa Emergencial nº 042/2020, deixou-se de consignar as dotações especificadas na comunicação interna subscrita pelo Contador Wandeley dos Santos (CRC 025001).

É o Relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

As alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo de Aditamento ou Aditivo, exceto no caso do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser por mera apostila, verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

É como recomenda o Tribunal de Contas da União:

Registre, por meio de termo de aditamento, eventuais alterações ocorridas durante a execução de contratos, exceto para aquelas especificadas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 1321/2004 Plenário

Dispensam termo de aditamento e podem ser registrados por simples apostila: empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento.

*Assinado digitalmente por
Antonio Carlos de Jesus
14/06/2020 17:01*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1015. CEP. 45416-000

103

Demais alterações contratuais previstas na Lei de Licitações só podem ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

No presente caso, em que se vê a necessidade de acrescentar as dotações orçamentárias, entende esta Assessoria que deve a modificação se dar por Termo Aditivo, pois que não corresponde à hipótese do art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade inclusão da dotação orçamentária no contrato referido, através do termo de aditamento.

Segue minuta anexa.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

15/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: AD3A.CD6C.449E.8E54
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

15/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador

995

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32

Razão Social: S DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E

Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

20/03/2020

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/servicos/certidao_impresao.php?tc=e&cd=GHFEEFGFGILFH&tpc=GE&tpccert=c

496



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0003583		Código Geral 1294831	
Código	Nome/Razão Social S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J 31742121000132	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 - JARDIM VITORIA ITABUNA BA			

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003583

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/servicos/certidao_impresao.php?tc=e&cd=GHFEEFGFGILFH&tpc=GE&tpccert=c

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200964453

RAZÃO SOCIAL S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS H	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161.617.560	CNPJ 31.742.121/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

908

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.742.121/0001-32

Certidão nº: 6988503/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.742.121/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

08/04/2020

004237812

408

CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237812

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinete) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: 004237812



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

08/04/2020

004237814

810

CERTIDÃO ESTADUAL INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237814

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: 004237814





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

11

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA A DISPENSA EMERGENCIAL 042/2020.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2020, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 131/2020 e com base no Termo de Referência da Dispensa nº 042/2020 e do Processo Administrativo nº. 139/2020, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 141/2020, cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19, neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dotação especificada na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser a seguinte:

Órgão/Unidade – 6606

Projeto Atividade –2007

Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

Fonte: 14

Valor: R\$ 38.793,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ao Contrato aprovadas não modificam o valor contratado que continua a ser de R\$ 38.793,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e três reais).

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

12

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 141/2020 e no do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Tancredo Neves (BA), 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO

Fundo Municipal de Saúde

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Edilson de Silva Borges CPF/RG: João Antônio

2- _____ CPF/RG: _____

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

413

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

PARTES: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE
EIRELI ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2020; CONVITE
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 141/2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 018

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 35511F5452921E8278086482DB315AE6

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 1284

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Nº 140/2020

ORIGEM

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 142/2020

OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da dotação orçamentaria ao contrato número **142/2020**, firmado com a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140//2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020
CONTRATO Nº 142/2020

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SETOR Fundo Municipal de Saúde –

OBJETO – Termo aditivo ao contrato número 142/2020 com base no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, firmado com a empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

DATA 04 DE MAIO DE 2020

CONTRATADO(S)

EMPRESA

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS
EIRELI, CNPJ 16.580.422/0001-13.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Exmº. Sr. **Antonio dos Santos Mendes**

Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da Inserção de dotação Orçamentária ao contrato nº 142/2020, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020, prestaram as seguintes informações sobre a inclusão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

UNIDADE: 6600

PROJETO ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

FONTE: 14

UNIDADE: 6600

PROJETO ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

FONTE: 14

Presidente Tancredo Neves, 04 de Maio de 2020.


Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo Administrativo em epígrafe, no qual o Secretário de Saúde informa que na lavratura do Contrato nº. 142/2020, celebrado com a empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.580.422/0001-13, que apresentou o menor preço na Dispensa Emergencial nº 042/2020, deixou-se de consignar as dotações especificadas na comunicação interna subscrita pelo Contador Wandelely dos Santos (CRC 025001).

É o Relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

As alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo de Aditamento ou Aditivo, exceto no caso do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser por mera apostila, verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

É como recomenda o Tribunal de Contas da União:

Registre, por meio de termo de aditamento, eventuais alterações ocorridas durante a execução de contratos, exceto para aquelas especificadas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 1321/2004 Plenário

Dispensam termo de aditamento e podem ser registrados por simples apostila: empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento.

Andréia Frazeres
Advogada - OAB/BA 17961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f 03

Demais alterações contratuais previstas na Lei de Licitações só podem ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

No presente caso, em que se vê a necessidade de acrescentar as dotações orçamentárias, entende esta Assessoria que deve a modificação se dar por Termo Aditivo, pois que não corresponde à hipótese do art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade inclusão da dotação orçamentária no contrato referido, através do termo de aditamento.

Segue minuta anexa.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte 0021784	Insc. Municipal 21784	Alvará/Exercício 161/2020
Concedido a EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
Nome Fantasia		
CNPJ 16.580.422/0001-13	Insc. Estadual	CPF
INEP		
Endereço RODOVIA BR-101, SAO LOURENCO, KM 504, Nº 9994B, CEP:		
Descrição da Atividade Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar		
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:		
Horário de Funcionamento De 08:00 as 18:00 hs.	Horário Especial De as hs.	
Data Inicio Atividade 26/07/2012	Data Emissão 20/01/2020	
ALVARÁ VALIDO ATÉ 31/01/2021	CLASSIFICAÇÃO FISCAL A	
Aviso Impressão de Alvará em 2021se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).		

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.itabuna.ba.gov.br/> através do código de validação 0010201217842020000181



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:28

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200964420

RAZÃO SOCIAL	
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.846.754	16.580.422/0001-13

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1680/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

10/03/2020

406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPAMENTO INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS
EIRELI
CNPJ: 16.580.422/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:56:03 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: 213F.CA0A.D275.6383

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



807

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E
HOSPITAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.580.422/0001-13

Certidão nº: 6988378/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:34:15

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E
H O S P I T A I S E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
16.580.422/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

08/04/2020

004237822

q 08

CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237822

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMES INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, KM 504, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

004237822





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

15/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador

gog

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.580.422/0001-13

Razão Social: EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI

Endereço: ROD BR-101 9994 B KM 504 / SAO LOURENCO / ITABUNA / BA / 45602-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802280960487159

Informação obtida em 15/04/2020 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

08/04/2020

004237817

410

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237817

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, CEP: 45604-103, Itabuna - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

004237817





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

20/03/2020

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/servicos/certidao_impressao.php?tc=e&cd=HFFEEGGIEMJKF&tpc=GE&tpccert=c



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0003582	Código Geral 1174299		
Código	Nome/Razão Social EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
C.N.P.J 16580422000113	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço RODOVIA BR-101, Nº: 9994B -			
SAO LOURENCO	ITABUNA	BA	

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003582

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/servicos/certidao_impressao.php?tc=e&cd=HFFEEGGIEMJKF&tpc=GE&tpccert=c

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

819



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº 1356/2019

VALIDADE 03/11/2020

O Diretor(a) de	SAÚDE	De acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº.	2890/2018	concede licença de Funcionamento a:
Razão Social:	EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELL - ME	
Nome de Fantasia:	VIDA MED INSTALAÇÕES	CNPJ: 16.580.422/0001-13
Endereço:	R.D. BR 101, Nº 9994 - B, KM 504	
Bairro:	SÃO LOURENÇO	Cidade: Itabuna
Responsável legal:	BRUNA BEZERRA MENDONÇA	CPF: 026.469.565-30
Responsável técnico:	ELIOMAR VINÍCIUS ANDRADE	Conselho: CRF Nº 7214
Atividade:	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO	
OBS		
ITABUNA - 13 DE DEZEMBRO DE 2019		
DIRETOR: Emerson Luis Santos Oliveira Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde Potência 0.546		
Foi paga a importância de R\$	247,62	
DOZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS		
POR EXTENSO		
Código Geral do Contribuinte	*****	
Conforme DAM nº.	9512	12/12/2019
NOTA: O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE. O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANTECEDENTE E DEZ (10) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA. O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISIVEL À PUBLICO. LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA		
Assinatura do Funcionário		
OBSERVAÇÕES: A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de 2019.		
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Email: vs@itabuna@hotmail.com FONE: (73) 3617-9169		



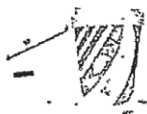
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Aragoz Burges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1075, C.º P, 45416-000

f 13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA A DISPENSA EMERGENCIAL 042/2020.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro - Presidente Tancredo Neves - Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 - SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2020, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 131/2020 e com base no Termo de Referência da Dispensa nº 042/2020 e do Processo Administrativo nº. 140/2020, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 142/2020, cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19, neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dotação especificada na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser a seguinte:

Órgão/Unidade - 6606

Projeto Atividade -2007

Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00

Fonte: 14

Valor: R\$ 216.576,00



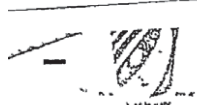
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro - Telef: (73) 3510-1025. CEP: 45416-000

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações no Contrato aprovadas não modificam o valor contratado que continua a ser de R\$ 216.576,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 142/2020 e no do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Tancredo Neves (BA), 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS
EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Valdir S. Silva CPF/RG: _____
2- João Araújo Filho CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *15*
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

PARTES: EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020; CONVITE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 142/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

416

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

PARTES: EQUIPES INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2020; CONVITE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 142/2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 017

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: D37E0DA057FD12D558EA63B5650A0078

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 1302

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

47

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R\$	R\$

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

848

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	17.460,00
TOTAL						R\$ 17.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.460,00** (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

gfb

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

850

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

451

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES

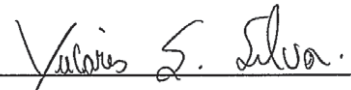
Prefeito Municipal

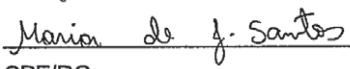

Erivaldo Santos Brito

Fundo Municipal de Saúde


VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/RG: _____


CPF/RG: _____

5



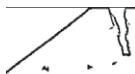
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 150/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ nº. 26.084.880/0001-15 Inscrição Estadual nº 135.066.667 ME, situado à Rua Rui Barbosa, 22 – sala 103 - 2º Andar – Centro – CEP: 44.572-000 Santo Antonio de Jesus - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Jailton da Silva Pereira Junior, portador de documento de CPF: nº. 016.396.725-32 e Registro Geral nº: 08197689-52 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACAO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R\$ 99,96	R\$ 5.997,60

Jailton L

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R\$ 102,95	R\$ 5.147,50
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R\$ 24,90	R\$ 2.116,50
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R\$ 25,10	R\$ 2.135,50
TOTAL				R\$ 15.395,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

João L



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Jaílton L

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
- 14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 045/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Justina T



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO

Fundo Municipal de Saúde

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Valéria S. Silva CPF/RG: Maria de J. Santos
2- _____ CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 012

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: B841BDB592488E7FFB6DF6679F3D6383



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO Nº 152/2020 – TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34, situado na Rua Álvaro Maciel, 664, Bairro São Felix – Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. PRIMEIRO – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 hs. Atender às 03 (três) barreiras	90	Diária	R\$ 192,00	R\$ 17.280,00
Valor total					R\$ 17.280,00

Silvana Milza da Conceição



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2131

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 046/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

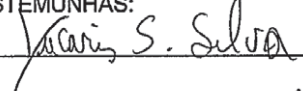
Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

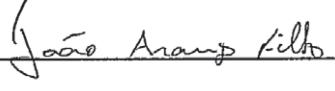

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde


SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576,
CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____

2-  CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. 32.189.350/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 013

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 33435B35589A3F47532A682958908471

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 1322

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº 000726, ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA: Vigência 11/08/2020, LEIA-SE: Vigência 11/06/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araújo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº 000726, ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA: Vigência 11/08/2020, LEIA-SE: Vigência 11/06/2020.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br

Página 041

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F7AE21637403247FD1EA7B450884C45